



CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça Silviano Brandão, 5 - Centro

36.570-000 - Viçosa - MG

tel: (31) 3899-7500

PAUTA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PEQUENO EXPEDIENTE

- I - Discussão e votação da ata da 7ª Reunião Ordinária
- II - Leitura das correspondências recebidas;
- III - Leitura das proposições avulsas;
- IV – Leitura dos pareceres aos seguintes projetos:

Atenção, em anexo a esta Pauta segue o relatório dos projetos para Leitura de Parecer.

a) Substitutivo ao Projeto de lei nº 012/2014

Comissão de Constituição e Justiça

Altera o artigo 5º, “caput” da Lei 1.891/2008, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

V - TRIBUNA LIVRE

- João Salles Tibúrcio – socorro à vítima de acidentes
- Evandro Fagundo Rocha – reclamações
- Adriana Cristina Braga – Dia Nacional do Autismo.

GRANDE EXPEDIENTE

VI) Discussão e votação das proposições avulsas:

VII) Discussão e votação dos seguintes projetos:

a) Projeto de lei nº 007/2014 – 1ª VOTAÇÃO

Prefeito Municipal

Institui a gratificação mensal para os membros das comissões de licitações e pregoeiros do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa – IPREVI e dá outras providências

b) Projeto de lei nº 010/2014 – 2ª VOTAÇÃO

Vereador Lidson Lehner

Altera o parágrafo segundo do inciso III do artigo 3º da Lei nº 2.029/10, que dispõe sobre normas para denominação de vias públicas e dá outras providências

Maioria Simples



CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça Silviano Brandão, 5 - Centro

36.570-000 - Viçosa - MG

tel: (31) 3899-7500

c) Projeto de lei nº 013/2014 – 2ª VOTAÇÃO

Vereador Geraldo Deusdedit Cardoso

Declara de utilidade pública a Associação Karatê de Viçosa

Maioria simples

d) Projeto de lei nº 002/2014 - 3ª e DEFINITIVA VOTAÇÃO

Vereadores: Geraldo Luis Andrade, Helder Evangelista e Paulo Roberto

Cabral

Altera a Lei nº 1.574/2003 (Código de Posturas)

Maioria absoluta – 8
votos

“Art. 131 (...)

XIII – o comércio ambulante e o “trailer” fixo, previstos no art. 49 desta Lei, desde que não comercializem bebida alcóolica, poderão funcionar das 7 horas às 4 horas. Havendo comercialização de bebida alcóolica, sujeitam-se aos horários previstos no inciso IX deste artigo.”

Art. 2º O art. 160 da Lei 1.574/2003 passa a vigorar com o seguinte parágrafo único:

“Art. 160 (...)

Parágrafo único: A multa referente ao descumprimento dos horários de abertura e fechamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços indicados nos incisos VIII e XIII do art. 131 deste Código será de 20 UFM, aplicando-se em dobro a cada reincidência.”

e) Projeto de lei nº 008/2014 – 3ª e DEFINITIVA VOTAÇÃO

Prefeito Municipal

Altera redação do artigo 5º da Lei nº 2.085/2010 que dispõe sobre a

criação do Conselho Municipal de Esporte - CMES e dá outras providências

Maioria absoluta – 8
votos

VIII) PALAVRA LIVRE

Viçosa, 1º de abril de 2014.

Vereador Luis Eduardo Figueiredo Salgado
Presidente